



PROJETO DE LEI Nº 010/2021

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º, 2º E 3º. DA LEI Nº 3.221, DE 03 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterada a redação dos arts. 1º, 2º e 3º, da Lei nº. 3.221, de 03 de março de 2015 que dispõe sobre a criação do programa bolsa transporte e dá outras providências, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica criado o Programa Bolsa Transporte, para estudantes de cursos Universitário e Técnico, que tem por objetivo possibilitar o pagamento parcial do serviço de transporte de estudantes do Município de Santa Rita do Passa Quatro, que frequentem curso ministrado em estabelecimento de ensino superior e Técnico presencial, localizado dentro de um raio de 100 (cem) quilômetros da sede do Município.

Art. 2º - O benefício previsto nesta lei será concedido, sob a forma de bolsa-auxílio, ao estudante que preencher os seguintes requisitos:

I - for estudante regularmente matriculado em curso de nível superior ou Técnico em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento;

.....

Art. 3º - O valor da bolsa-auxílio, a ser concedida a cada estudante que estiver comprovadamente matriculado em cursos presenciais de instituições de ensino superior e ensino técnico, será definido em decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.”



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de fevereiro de 2021.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Em 05 de fevereiro de 2021.

OFÍCIO: 012/2021
ASSUNTO: Mensagem

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa digna Casa de Leis, projeto que visa inserir ao Programa de Bolsa Transporte aos alunos matriculados em Cursos Técnicos.

Trata-se de antiga reivindicação dos estudantes de cursos técnicos fora do município, que não possuem condições financeiras para arcar com a despesa de transporte.

Na expectativa da aprovação da propositura pelos nobres Edis, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
AMADEU APARECIDO LOURENÇO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP